

PROCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA
E
A ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO DE MIRANDELA
DO
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Autógrafa
06/05/24
J

Entre:

1º Outorgante: Câmara Municipal de Mirandela, abreviadamente designada por CMM, com sede no Largo do Município, em Mirandela, aqui representada pelo seu Presidente, José Maria Lopes Silvano e

2º Outorgante: Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, Unidade Orgânica do Instituto Politécnico de Bragança, abreviadamente designado por ESTGM, com sede institucional na Rua João Sarmento Pimentel, em Mirandela, aqui representado pela sua Directora Elisabete da Anunciação Paulo Morais, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação subordinado às cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Objecto

O presente Convénio tem como finalidade o estabelecimento de acções de cooperação técnico-científica entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança, no âmbito do desenvolvimento de acções concretas a enquadrar nas seguintes especialidades:

- Programa Rede Social do Concelho de Mirandela;

Cláusula 2ª - Domínios de cooperação

1. Os domínios de cooperação serão os seguintes:

- a) Definição da Avaliação no Programa Rede Social em Mirandela, nos seguintes aspectos:
 - . Diagnóstico Social
 - . Plano de Desenvolvimento Social
 - . Plano de Acção
 - . Operacionalização do Sistema de Informação

2. Neste âmbito os outorgantes comprometem-se a estabelecer entre si formas de cooperação nomeadamente assessoria, planeamento e execução de estudos e de

Paulo Morais
2006

projectos nos domínios da sua especialidade e a estabelecer equipas mistas quando tal seja necessário à prossecução destes objectivos.

Cláusula 3ª - Desenvolvimento do Protocolo

As acções de cooperação a realizar ao abrigo deste Protocolo serão formalizadas através de contrato específico a assinar entre os dois outorgantes e fazendo parte integrante deste Protocolo.

Cláusula 4ª - Gestão do Protocolo

1. A gestão do Protocolo será realizada por uma comissão composta pelas duas entidades representadas pelos respectivos presidentes/directores ou por quem os substitua, e pelos responsáveis de cada especialidade, um de cada parte, até um máximo de seis membros.
2. A gestão de cada acção de cooperação, de acordo com as decisões da comissão, será feita de modo permanente pelos responsáveis da especialidade ou das especialidades envolvidas na acção, em número igual de cada parte.

Cláusula 5ª - Vigência e alterações ao Protocolo

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terminará em Dezembro de 2006.
2. Durante a sua vigência, o Protocolo poderá ser rescindido por comum acordo de todos os outorgantes.
3. Eventuais alterações ao presente Protocolo ficam sujeitas a prévio acordo entre as entidades e serão sempre reduzidas a escrito.

Cláusula 6ª - Contrato

Entre a **Câmara Municipal de Mirandela** abreviadamente designada por CMM, sediada no Largo do Município, em Mirandela, aqui representada pelo seu Presidente, José Maria Lopes Silvano,

e a **Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança**, abreviadamente designada por ESTGM, com sede institucional na Rua João Sarmiento Pimentel, em Mirandela aqui representada pela sua Directora, Elisabete da Anunciação Paulo Morais, é celebrado o presente contrato, enquadrado no Protocolo de colaboração entre as duas entidades.

*Paula
Nas*

Cláusula 7ª – Objecto do Contrato

Definição da Avaliação no Programa Rede Social em Mirandela.

Cláusula 8ª – Faseamento do Contrato

O presente contrato desenvolver-se-á nas seguintes fases:

8.1. A 1ª fase incluirá a avaliação do diagnóstico social e do Plano de Desenvolvimento Social, de acordo com o objecto deste contrato.

8.2. A 2ª fase incluirá a discussão participada, com os agentes locais e os organismos da administração central desconcentrada e local, da análise e dos cenários a propôr no âmbito do Plano de Acção.

8.3. A 3ª fase incluirá a definição do Plano de Acção e a operacionalização do Sistema de Informação.

Cláusula 9ª – Direitos e Obrigações dos Outorgantes

9.1. A CMM acompanhará os trabalhos a desenvolver, devendo credenciar a equipa para a realização de entrevistas a Entidades da Administração Central e Local e agentes sociais e económicos do concelho.

9.2. Os textos, documentos e outros registos ou suportes que venham a ser adquiridos e produzidos no âmbito do presente contrato serão pertença exclusiva da CMM, que se poderá reservar o direito de os utilizar e divulgar pela forma e processo que entender por conveniente, em tudo o que não for contrariado pelo presente protocolo/contrato.

9.3. O conteúdo dos textos, documentos e outros registos ou suportes que venham a ser produzidos no âmbito do presente protocolo/contrato serão da exclusiva responsabilidade científica e técnica dos seus autores. A publicação destes por parte da ESTGM deverá merecer a aprovação da CMM.

Cláusula 10ª – Encargos Financeiros

A CMM pagará à ESTGM, pela concretização do presente protocolo/contrato, um total de 3.000,00 euros (três mil euros) com IVA incluído, faseado da seguinte forma:

1. Pagamento de 30%, 45 dias após a aprovação da candidatura (Maio);
2. Pagamento de 40% com a entrega dos documentos da 1ª fase (Julho);
3. Pagamento de 30% com a entrega dos documentos finais (Dezembro)

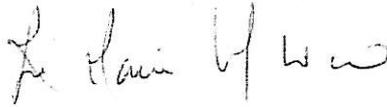
Cláusula 11ª – Interlocutores

Pela parte da ESTGM, o interlocutor será o Professor Adjunto Vitor Fernando da Silva Simões Alves.

Pela parte da CMM, o interlocutor será a Dr.ª Sandra Pimparel, Técnica de Sociologia contratada para o Programa Rede Social.

Mirandela, 11 de Maio de 2006

O Presidente da Câmara Municipal de Mirandela



José Maria Lopes Silvano

A Directora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela



Elisabete da Anunciação Paulo Morais